

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Plantão 24 horas - 96594-7827

OBJETO: Conservação Lubrificação de Bombas Hidráulicas

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa **HIDRO SERVICE NORTE CONserto de Bombas S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ. 01.701.729 / 0001-58 e com sede na Rua Treze de Maio, n° 794 - São Paulo, neste instrumento denominado simplesmente como **CONTRATADO** e do outro lado, **COND. EDIF. TRIPOLI**, situado à Av. Barão De Campos Gerais, n° 63 - São Paulo - CNPJ. 62.579.149/0001-24, neste instrumento denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, tem certo e ajustado o fornecimento de serviços relacionados na cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetiva a execução por parte da **CONTRATADA** de serviços técnicos especializados em conservação e lubrificação das bombas.

QUANTIDADE DE BOMBAS..... 3 B1 + 1 B2 + 1 BP = 5 bombas
VALOR TOTAL..... R\$ 120, 00.... (Cento e vinte reais)
ADMINISTRAÇÃO..... LARCON

B1 = água limpa, B2 = água servida, BP = piscina, BI = incêndio, BC = cascata, BPRE = Pressurização = GA = gasolina, BPR = pressão, BR = refrigeração, BE = exaustor, BH = hidrante, BCH = chafariz, BE = espelho, BA = aquecedor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2. Este contrato tem prazo de validade indeterminado, podendo ser **cancelado** através de comunicação escrita com antecedência mínima de um mês.

2.1 A cobertura da assistência técnica inicia-se na data de assinatura deste, sendo que a mensalidade será cobrada **todo dia 15 do mês** subsequente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os reajustes serão realizados através do índice IGPM na periodicidade anual.

CLAUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** obriga - se a inspecionar e lubrificar as bombas uma vez por mês, e atender a chamados dentro do horário das 8:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira e pelo plantão de segunda a domingo, inclusive feriados, a qualquer hora.

4.2 A **CONTRATADA** compromete-se junto a **CONTRATANTE**, sempre que for necessário à retirada de todas as bombas, de água limpa, e / ou água suja para conserto, substituir as mesmas por bombas de propriedades da **CONTRATADA** sem custo adicional ao condomínio pelo período de 08 dias, desde que os consertos sejam efetuados pela **CONTRATADA**, após este período cobraremos o aluguel de R\$ 70,00 (setenta reais) por dia.

4.3 Todo o chamado atendido pela **CONTRATADA**, será acompanhado de formulário, o qual devera ser assinado pela **CONTRATANTE**, através do qual, a **CONTRATANTE** dará o aceite dos serviços.

4.4 Não estão inclusas neste contrato, as substituições de peças do conjunto de moto-bomba, seus componentes, pertences, motivados por desgaste natural de uso e/ ou pessoas não ligadas a **CONTRATADA**. A substituição das gaxetas e a lubrificação não serão cobradas.

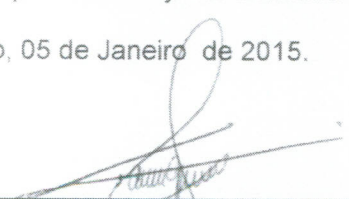
CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser cancelado por ambas as partes bastando à parte interessada em comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justa acertada as partes, assina, o presente em duas vias do igual teor.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2015.



HIDRO SERVICE NORTE CONSERVATO DE BOMBAS S/C LTDA

Ailton Silva Oliveira
Sócio Gerente



COND. ERIF. TRIPOLI
Sr. (a) Síndico(a)